



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 2.565 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Publicado em 13/08/2021  
Retirado em 1/1/2021  
Mauesen  
Responsável.

**EMENTA: ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.540/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Nanuque, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.540/2020, passando a ter a seguinte redação:

***“Para Ajustes na programação orçamentária, ficam os poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (Trinta e cinco por cento), do total do orçamento, com finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações”***

***parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício”.***

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de agosto de 2021.

  
Gilson Coletta Barbosa  
Prefeito Municipal